

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 0141/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PAJEU DO PIAUI-PI, POR  
INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA SÃO  
MARCOS DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTO,  
EQUIPAMENTOS E  
MATERIAIS HOSPITALARES E  
ODONTOLÓGICOS LTDA.

A Secretaria Municipal de Saúde de Pajeú do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Felix Paraguai, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J nº 01.753.845/0001-10, neste ato representado pela Sr. Dalvan Gonçalves de Moura Carvalho Secretário Municipal de Saúde, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA** C.N.P.J Nº: 03.894.963/0001-74 sediada na Rua Avelino, 498, sala, centro, são Raimundo Nonato-PI Cep: Nº64.770-000 por intermédio do representante legal o Senhora Calixto da Silveira Dias, portador do R.G Nº: 946101 SSP-PI e C.P.F Nº: 341.263.683-53 e-mail:saomarcoslicita@hotmail.com, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 da Lei n.º 8.666/93, CONTRATO para atender as necessidades do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no pregão Eletrônico 022/2023 e Processo nº 0.010.000812/2023; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Decreto nº 7.892/13, bem como o Decreto Municipal nº 178/08, de 15 de dezembro de 2008, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

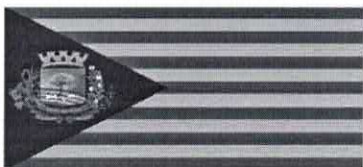
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é Registro de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de uso odontológico, para atender as necessidades da secretaria Municipal de saúde de Pajeú do Piauí, de acordo com as quantidades e

CALIXTO DA SILVEIRA  
DIAS:341263353  
68353

CALIXTO DA SILVEIRA  
DIAS:34126368  
2023.008.20470

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ - Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro - CEP: 64.898-000 - Tel.: (085) 3532-0222  
Email: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com - www.pajeudopiaui.pi.gov.br



especificações constantes no termo de referência deste edital, de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de referência deste edital, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

## CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-Pi.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da prefeitura municipal de Pajeú do Piauí-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

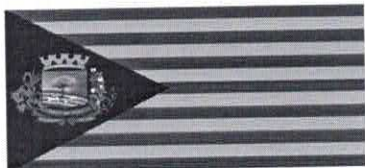
5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos serviços fixados neste contrato não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

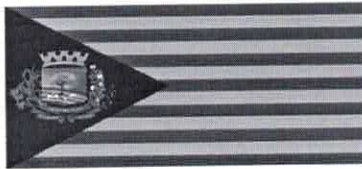
10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 167.733,96 (Sento e sessenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora.

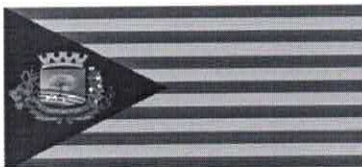
LOTE 01 - MATERIAL ODONTOLÓGICO						
ITEM	PRODUTOS	MARCA	QUANT. SALDO REMANESC	UND	P. UNIT	TOTAL LICIT
1	ACIDO FOSFORICO 37% C/ 3 UND	ANGELUS - ANGELUS	85	PCT	R\$ 8,58	R\$ 729,30
3	ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZAV EL 1KG	VIPI - VIPI	3	KG	R\$ 130,00	R\$ 390,00
2	ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZAVEL 1000 ML	IDEAL - DENTARI A BRASIL	2	LT	R\$ 130,00	R\$ 260,00
4	ACRILICO TERMOPOLIMERIZA VEL 1000 ML	IDEAL - DENTARI A BRASIL	0	LT	R\$ 88,00	R\$ 0,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



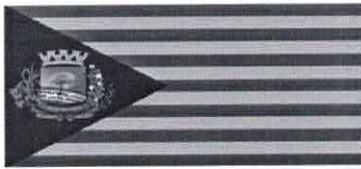
5	ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZA VEL 1KG	VIPI - VIPI	0	KG	R\$ 100,00	R\$ 0,00
7	ADESIVO DENTÁRIO PRIME & BOND 2.1 C/4ML	DENTSPLY - DENTSPLY	5	UND	R\$ 79,00	R\$ 395,00
6	ADESIVO DENTÁRIO AMBAR 4ML	DENTSCA RE - DENTSCA RE LTDA	34	UND	R\$ 64,00	R\$ 2.176,00
8	ADPER SINGLE BOND 2 C/5,6ML ( ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL )	3M - 3M DO BRASIL LTDA	20	UND	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
9	AFASTADOR ABRITEC ADUL/INF C/2 UND	MAQUIRA - MAQUIRA	14	PCT	R\$ 10,13	R\$ 141,82
10	AFASTADOR FARABEU	SAME- INSTRUM ENTO	15	UND	R\$ 21,12	R\$ 316,80
11	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL C/ 100UND	PROCARE -	86	CX	R\$ 45,00	R\$ 3.870,00
12	ALAVANCA APEXO	GOLGRAN -	15	UND	R\$ 32,27	R\$ 484,05
13	ALAVANCA APICAL	GOLGRAN -	15	UND	R\$ 32,27	R\$ 484,05
14	ALAVANCA SELDIN	GOLGRAN -	30	UND	R\$ 32,27	R\$ 968,10
15	ALGINATO DE MOLDAGEM, HIDROGUM, PACOTE C/ 454 G	ZHERMAC K	54	PCT	R\$ 60,00	R\$ 3.240,00
16	ALGODÃO ROLETE DENTAL C/100 UND	SS PLUS -	271	PCT	R\$ 3,00	R\$ 813,00
17	ALVEOLO TOMO	GOLGRAN -	9	UND	R\$ 82,50	R\$ 742,50
18	ANESTESICO ARTICAINA C/50 UND	DFL - DFL INDÚSTRI A	26	CX	R\$ 198,00	R\$ 5.148,00
19	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COM VASO C/50	DFL - DFL INDÚSTRI A	32	CX	R\$ 165,00	R\$ 5.280,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



21	ANESTÉSICO NOVOCOL, LIDOCAÍNA C/FENILEFRINA C/50 TUB. 1,8ML	SS WHITE - SS WHITE	57	CX	R\$ 85,00	R\$ 4.845,00
22	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOTOP 200MG/G,C/ 12G	DFL - DFL INDÚSTRI A	75	UND	R\$ 16,41	R\$ 1.230,75
20	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO C/50	DFL - DFL INDÚSTRI A	30	CX	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00
23	BABADOR DENTAL C/100 UND	SS PLUS -	37	PCT	R\$ 19,47	R\$ 720,39
24	BANDEJA DE AÇO INOX TAM: 22 X 09 X 1,5CM.	FAMI-	15	UND	R\$ 40,00	R\$ 600,00
25	BANDEJA DE AÇO INOX TAM: 22 X 17 X 1,5CM.	FAMI-	15	UND	R\$ 51,48	R\$ 772,20
26	BOBINA ESTERIL /GRAU CIRUGICO 10CM X 100MT	MEDGAU ZE- MEDGAU ZE	9	UND	R\$ 69,70	R\$ 627,30
27	BOBINA ESTERIL /GRAU CIRUGICO 15CM X 100MT	MEDGAU ZE- MEDGAU ZE	6	UND	R\$ 104,54	R\$ 627,24
28	BOBINA ESTERIL /GRAU CIRUGICO 20CM X 100MT	MEDGAU ZE- MEDGAU ZE	7	UND	R\$ 143,88	R\$ 1.007,16
29	BOBINA ESTERIL /GRAU CIRUGICO 25CM X 100MT	MEDGAU ZE- MEDGAU ZE	8	UND	R\$ 165,00	R\$ 1.320,00
30	BOBINA ESTERIL /GRAU CIRUGICO 30CM X 100MT	MEDGAU ZE- MEDGAU ZE	3	UND	R\$ 198,00	R\$ 594,00
31	BOBINA ESTERIL /GRAU CIRUGICO 40CM X 100MT	MEDGAU ZE- MEDGAU ZE	3	UND	R\$ 264,00	R\$ 792,00
32	BOCA DE DENTE	MEDFIO- MEDFIO	481	UND	R\$ 5,50	R\$ 2.645,50
34	BROCAS CARBIDE DE ALTA ROTAÇÃO	MICRODO NT	37	UND	R\$ 12,21	R\$ 451,77



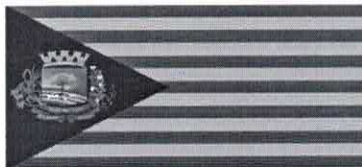
ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



35	BROCAS CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO	MICRODONT	37	UND	R\$ 12,21	R\$ 451,77
33	BROCAS CARBIDE CIRURGICA	MICRODONT	37	UND	R\$ 12,21	R\$ 451,77
36	BROCAS ENDO Z ( NUMEROS VARIADOS )	DENTSPLY	15	UND	R\$ 29,70	R\$ 445,50
37	BROCAS GATTES GLINDEN Nº (NÚMEROSVARIADOS)	DENTSPLY	15	CX	R\$ 13,20	R\$ 198,00
38	BROCAS PONTAS DIAMANTADAS ( NUMEROS VARIADOS)	FAVA-	169	UND	R\$ 4,29	R\$ 725,01
39	BROCAS TUNGSTENIO	MAXIMA DENTAL-	0	UND	R\$ 104,94	R\$ 0,00
40	BRUNIDOR DUPLO	ABC - SURGIVET INSTRUMENTS CO	7	UND	R\$ 9,24	R\$ 64,68
41	CABO PARA BITURI Nº 03	ABC - SURGIVET INSTRUMENTS CO	15	UND	R\$ 15,18	R\$ 227,70
42	CABO PARA BITURI Nº 04	ABC - SURGIVET INSTRUMENTS CO	15	UND	R\$ 15,18	R\$ 227,70
43	CABO PARA ESPELHO	PREVEN - PREVEN	90	UND	R\$ 5,02	R\$ 451,80
44	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DENTSCLER	3	UND	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
45	CANETA CONTRA ÂNGULO	DENTSCLER	2	UND	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
46	CANETA MICROMOTOR	DENTSCLER	3	UND	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
47	CANETA PEÇA RETA	DENTSCLER	3	UND	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00

CALIXTO DA  
SILVEIRA  
DIAS:34126  
368353  
DIAS:341  
2023.008.20  
26368353 470

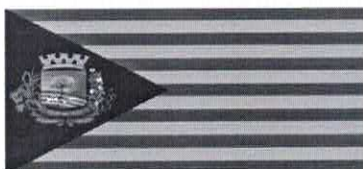
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ - Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro - CEP: 64.898-000 - Tel.: (089) 3532-0222  
Email: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com - www.pajeudopiauipi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



		DENTSCLER				
48	CERA ARTICULAÇÃO CAIXA C/5 LÂMINAS	LYSANDA - LYSANDA	35	CX	R\$ 23,47	R\$ 821,45
49	CERA ROLETE CAIXA C/ 225G	LYSANDA - LYSANDA	21	CX	R\$ 20,46	R\$ 429,66
50	CERA ROSA Nº 7, CAIXA C/ 225GR.	LYSANDA - LYSANDA	27	CX	R\$ 24,02	R\$ 648,54
51	CERA ROSA Nº 9, CAIXA C/ 225GR.	LYSANDA - LYSANDA	37	CX	R\$ 24,02	R\$ 888,74
52	CERA UTILIDADE CAIXA C/ 225G	LYSANDA - LYSANDA	37	CX	R\$ 23,47	R\$ 868,39
53	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO REST E FORRADOR VITRO FIL LC	DFL - DFL INDÚSTRI A	15	KIT	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
55	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO VITRO MOLAR PÓ 10g + LIQ 8ML	DFL - DFL INDÚSTRI A	15	KIT	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
54	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR R PÓ 10g + LIQ 8ML	MAQUIRA - MAQUIRA	58	KIT	R\$ 74,63	R\$ 4.328,54
56	CIMENTO IONÔMERO VIDRO CIMENTAÇÃO C PÓ + LIQ	SS WHITE - SS WHITE	15	KIT	R\$ 55,44	R\$ 831,60
57	CLIPS PARA FILME INDIVIDUAL, COLGADURA	IODONTE C- IODONTE C	22	UND	R\$ 7,92	R\$ 174,24
58	CLOREXIDINA A 12% 1000 ML	RIOQUIMICA - RIOQUIMICA S.A.	17	LT	R\$ 35,31	R\$ 600,27
59	CLOREXIDINA A 2% 100 ML	MAQUIRA - MAQUIRA	22	FR	R\$ 16,83	R\$ 370,26
60	COLTOSOL - CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO 25G	MAQUIRA - MAQUIRA	45	UND	R\$ 16,50	R\$ 742,50
61	CREME DENTAL 50G	ICE FRESH- ICEFRESH	750	CX	R\$ 2,90	R\$ 2.175,00

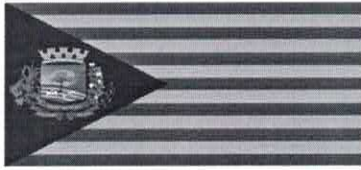


ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



62	CUNHA DE MADEIRA C/ 100 UND	PREVEN - PREVEN	15	UND	R\$ 17,82	R\$ 267,30
63	CURETA DE GRACEY AÇO CIRÚRGICO, COM CABO OCO .	GOLGRAN - GOLGRAN	32	UND	R\$ 19,14	R\$ 612,48
64	CURETA DE LUCAS	GOLGRAN - GOLGRAN	22	UND	R\$ 14,52	R\$ 319,44
65	EDTA C/ 10ML	MAQUIRA - MAQUIRA	9	UND	R\$ 11,88	R\$ 106,92
66	ESCAVADOR DE DENTINA	GOLGRAN - GOLGRAN	22	UND	R\$ 10,89	R\$ 239,58
67	ESCOVA DE ROBSON	MICRODO NT	280	UND	R\$ 2,64	R\$ 739,20
68	ESCOVA DENTAL ADULTO	DENTAL K-K'	200	UND	R\$ 1,39	R\$ 278,00
69	ESCOVA DENTAL INFANTIL	DENTAL K-K'	260	UND	R\$ 1,17	R\$ 304,20
70	ESCULPIDOR HOLLEMBACK	GOLGRAN - GOLGRAN	22	UND	R\$ 9,90	R\$ 217,80
71	ESPÁTULA DE INOX SUPRAFIL	GOLGRAN - GOLGRAN	15	UND	R\$ 23,76	R\$ 356,40
72	ESPÁTULA SIMPLES	GOLGRAN - GOLGRAN	30	UND	R\$ 13,86	R\$ 415,80
73	ESPELHO BUCAL CLÍNICO	SS PLUS -	150	UND	R\$ 4,62	R\$ 693,00
74	ESTERILIZANTE, GERMI- RIO DESINFETANTE DE INSTRUMENTAL, C/ 1000ML	RIOQUIMI CA - RIOQUIMI CA S.A.	18	UND	R\$ 21,12	R\$ 380,16
75	ESTOJO DE AÇO INOX, TAM: 12 X 05 X 02CM. PERFURADO	FAMI-	7	UND	R\$ 50,82	R\$ 355,74
76	ESTOJO DE AÇO INOX, TAM: 20 X 10 X 03CM.	FAMI-	7	UND	R\$ 112,20	R\$ 785,40
77	ESTOJO DE AÇO INOX, TAM: 28 X 14 X06CM.	FAMI-	7	UND	R\$ 210,00	R\$ 1.470,00





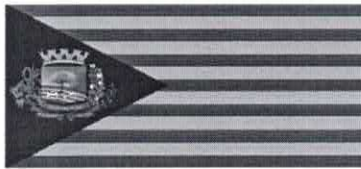
ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



78	EVIDENCIADOR DE PLACA 10ML ( VISUPLAC)	BIODINA MICA - BIODINA MICA	5	UND	R\$ 11,88	R\$ 59,40
79	FILME - PELÍCULAS PERIAPICAIAS ADULTO, CAIXA C/ 150 UNID	CARESTRE AM-	11	CX	R\$ 224,40	R\$ 2.468,40
80	FILME - PELÍCULAS PERIAPICAIAS INFANTIL, CAIXA C/ 100 UNID	CARESTRE AM-	3	CX	R\$ 270,60	R\$ 811,80
81	FIO DENTAL, ROLO C/ 100MTS	HILLO- Hillo -	90	RL	R\$ 2,38	R\$ 214,20
82	FIO DENTAL, ROLO C/ 25MTS	HILLO- Hillo -	225	RL	R\$ 1,58	R\$ 355,50
83	FITA MATRIZ DE AÇO 0,05MM X5MM	MAQUIRA - MAQUIRA	76	UND	R\$ 3,10	R\$ 235,60
84	FITA MATRIZ DE AÇO 0,05MM X7MM	MAQUIRA - MAQUIRA	69	UND	R\$ 3,10	R\$ 213,90
85	FIXADOR P/ RAIOS X ODONTOLÓGICO, 475ML	LYSANDA - LYSANDA	60	UND	R\$ 16,24	R\$ 974,40
86	FLÚOR GEL FRASCO COM 200ML,	DFL - DFL INDÚSTRI A	77	UND	R\$ 8,91	R\$ 686,07
87	FÓRCEPS ADULTO	ABC - SURGIVET INSTRUM ENTS CO	59	UND	R\$ 98,00	R\$ 5.782,00
88	FÓRCEPS INFANTIL	ABC - SURGIVET INSTRUM ENTS CO	22	UND	R\$ 98,00	R\$ 2.156,00
89	FORMOGRESOL, VIDRO C/ 10ML	BIODINA MICA - BIODINA MICA	29	UND	R\$ 9,83	R\$ 285,07
90	FOTOPOLIMERIZADOR S/FIO	KONDENT ECH - KONDENT ECH	3	UND	R\$ 633,59	R\$ 1.900,77
91	GENGIVOTOMO AÇO INOX.	GOLGRAN - GOLGRAN	7	UND	R\$ 38,93	R\$ 272,51

CALIXTO DA  
SILVEIRA  
DIAS:341263  
68353  
DIAS:34126  
2023.008.204  
368353 70

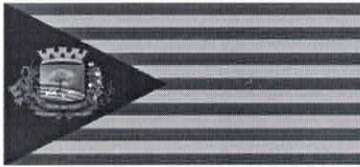
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ - Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n. Centro - CEP: 64.898-000 - Tel.: (089) 3532-0222  
Email: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com - www.pajeudopiaui.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



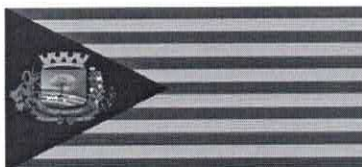
92	GESSO COMUM TIPO II, PACOTE C/ 1KG	ASFER - ASFER	284	KG	R\$ 5,54	R\$ 1.573,36
93	GESSO ESPECIAL IV C/ 1KG	ASFER - ASFER	37	KG	R\$ 46,00	R\$ 1.702,00
94	GESSO PEDRA AMARELO TIPO III, PACOTE C/ 1KG	ASFER - ASFER	225	KG	R\$ 8,00	R\$ 1.800,00
95	GRAMPOS P/ ISOLAMENTO, Nº VARIADOS	GOLGRAN - GOLGRAN	15	UND	R\$ 19,80	R\$ 297,00
96	GUTAPERCHA PONTAS CAIXA C/ 120UNID.	DENTSPLY - DENTSPLY	7	CX	R\$ 36,30	R\$ 254,10
97	HEMOPARE 10ML	MAQUIRA - MAQUIRA	30	FR	R\$ 25,08	R\$ 752,40
99	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A, VIDRO C/10G	MAQUIRA - MAQUIRA	44	UND	R\$ 8,58	R\$ 377,52
98	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PASTA, HIDRO C, CAIXA C/ 28G	DENTSPLY - DENTSPLY	44	CX	R\$ 59,40	R\$ 2.613,60
100	IRM KIT RESTAURADOR TEMPORARIO PÓ 38G + LIQ 15ML	DENTSPLY - DENTSPLY	14	UND	R\$ 184,80	R\$ 2.587,20
101	LÂMINA P/ BISTURI CAIXA C/ 100 UND ( Nº 15 AO 24)	ADVANTI VE -	33	CX	R\$ 39,00	R\$ 1.287,00
102	LENÇOL DE BORRACHA, CAIXA C/ 26UNID.	BIOSANI - BIOSANI	15	CX	R\$ 31,02	R\$ 465,30
103	LIMA PARA OSSO C/ CABO OCO, AÇO CIRÚRGICO.	GOLGRAN - GOLGRAN	22	UND	R\$ 49,50	R\$ 1.089,00
104	LIMALHA DE PRATA C/1 PORÇÃO, FRASCO C/ 50 CÁPSULAS	SDI - SDI	7	UND	R\$ 0,79	R\$ 5,53
105	LIMALHA DE PRATA C/2 PORÇÕES, FRASCO C/ 50 CÁPSULAS	SDI - SDI	7	UND	R\$ 2,90	R\$ 20,30
106	LIMAS HEDSTROEM CAIXA C/ 6UNID.	INJECTA-F.F.D.M. - PNEUMAT	15	CX	R\$ 49,50	R\$ 742,50
107	LIMAS K FILE CAIXA C/ 6UNID.	INJECTA-F.F.D.M. -	15	CX	R\$ 85,80	R\$ 1.287,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



		PNEUMAT				
108	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA C/ ELÁSTICO C/ 50UND	FARMATEX	116	CX	R\$ 13,20	R\$ 1.531,20
109	MEDIDOR DE ALGINATO PO E AGUA	DENTSPLY - DENTSPLY	9	UND	R\$ 3,93	R\$ 35,37
110	MICROBRUSH, MICRO APLICADOR, CAIXA C/ 100 UNID	ANGELUS - ANGELUS	145	CX	R\$ 17,16	R\$ 2.488,20
111	MOLDEIRAS 8 UNID ADULTO PERFINAS.	TECNODENT- TECNODENT	8	UND	R\$ 125,00	R\$ 1.000,00
112	MOLDEIRAS DE ALUMÍNIO KIT C/ 9UNID.	TECNODENT- TECNODENT	9	UND	R\$ 99,00	R\$ 891,00
113	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	SUPERMEDY- SUPERMEDY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	37	UND	R\$ 6,60	R\$ 244,20
114	OLEO LUBRIFICANTE DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 100ML	MAQUIRA - MAQUIRA	45	FR	R\$ 23,76	R\$ 1.069,20
115	OLEO LUBRIFICANTE DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML	MAQUIRA - MAQUIRA	87	FR	R\$ 30,00	R\$ 2.610,00
116	OTOSPORIM C/ 10ML	FQM-FARMOQUÍMICA S/A	20	UND	R\$ 12,00	R\$ 240,00
117	ÓXIDO DE ZINCO PÓ VIDRO C/ 50G	MAQUIRA - MAQUIRA	15	UND	R\$ 9,90	R\$ 148,50
118	PAPEL CARBONO C/12 FOLHAS	MAQUIRA - MAQUIRA	147	PCT	R\$ 3,95	R\$ 580,65
119	PASTA PROFILÁTICA 90G	MAQUIRA - MAQUIRA	150	UND	R\$ 10,89	R\$ 1.633,50



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

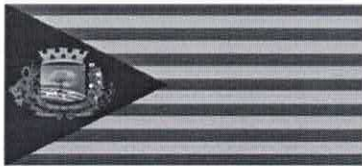


120	PEDRA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE PRÓTESE	CAON - DEDECO	15	UND	R\$ 4,69	R\$ 70,35
121	PERFURADOR DE DIQUE DE BORRACHA, AÇO INOX	PRISMA-PRISMA	9	UND	R\$ 79,20	R\$ 712,80
122	PINÇA CLÍNICA P/ ALGODÃO.	ABC - SURGIVET INSTRUMENTS CO	75	UND	R\$ 14,52	R\$ 1.089,00
123	PINÇA PORTA GRAMPO DE AÇO INOX	GOLGRAN	7	UND	R\$ 85,80	R\$ 600,60
124	PLACA BASE C/50 UND	LYSANDA - LYSANDA	14	CX	R\$ 118,80	R\$ 1.663,20
125	PLACA DE VIDRO DE 10 MM.	GOLGRAN - GOLGRAN	15	UND	R\$ 20,99	R\$ 314,85
126	PORTA AGULHA 14CM	ABC - ABC INSTRUMENTOS	30	UND	R\$ 52,80	R\$ 1.584,00
127	PORTA AGULHA 16CM	ABC - ABC INSTRUMENTOS	30	UND	R\$ 43,56	R\$ 1.306,80
128	PORTA ALGODÃO C/ MOLA AÇO INOX	FAMI-	7	UND	R\$ 65,34	R\$ 457,38
129	PORTA ALGODÃO SERVIDO, AÇO INOX	FAMI-	7	UND	R\$ 78,08	R\$ 546,56
130	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	MAQUIRA - MAQUIRA	13	UND	R\$ 16,43	R\$ 213,59
131	PORTA MATRIZ	SS WHITE - SS WHITE	22	UND	R\$ 31,68	R\$ 696,96
132	POTE DAPPEN DE VIDRO	MAQUIRA - MAQUIRA	15	UND	R\$ 5,28	R\$ 79,20
133	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z 100 A1	3M - 3M DO BRASIL LTDA	30	UND	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
134	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z 100 A2	3M - 3M DO BRASIL LTDA	56	UND	R\$ 58,00	R\$ 3.248,00

CALIXTO DA SILVEIRA  
SILVEIRA  
DIAS:34126  
DIAS:34126  
368353

CALIXTO DA SILVEIRA  
DIAS:3412636  
8353  
2023.008.2047  
0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ - Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro - CEP: 64.898-000 - Tel.: (089) 3532-0222  
Email: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com - www.pajeudopiaui.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

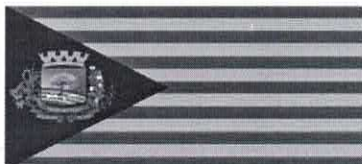


135	RESINA FOTOPOLIMERIZAV EL Z 100 A3	3M - 3M DO BRASIL LTDA	69	UND	R\$ 58,00	R\$ 4.002,00
136	RESINA FOTOPOLIMERIZAV EL Z 100 A3,5	3M - 3M DO BRASIL LTDA	72	UND	R\$ 58,00	R\$ 4.176,00
137	RESINA FOTOPOLIMERIZAV EL Z 100 B2	3M - 3M DO BRASIL LTDA	40	UND	R\$ 58,00	R\$ 2.320,00
138	REVELADOR P/ RAIOS X ODONTOLÓGICO, 475ML	LYSANDA - LYSANDA	60	UND	R\$ 16,24	R\$ 974,40
139	SERINGA CARPULE COM RECARGO, ARGOLA OU RETA	COOPERF LEX -	45	UND	R\$ 52,80	R\$ 2.376,00
140	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO A 2,5%, FRASCO C/1000ML	CICLO FARMA	9	UND	R\$ 15,05	R\$ 135,45
141	SORO FISIOLÓGICO, FRASCO C/ 500ML.	FARMACE - FARMACE	45	UND	R\$ 9,90	R\$ 445,50
142	SUGADOR CIRURGICO ESTÉRIL C/20 UND	MAQUIRA - MAQUIRA	61	PCT	R\$ 30,00	R\$ 1.830,00
143	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL C/40 UND	BIODONT - BIODONT	250	PCT	R\$ 11,88	R\$ 2.970,00
144	SUGADOR ENDODÔNTICO C/20 UND	MAQUIRA - MAQUIRA	30	PCT	R\$ 36,96	R\$ 1.108,80
145	TAMBOREL SEM REFIL	MAQUIRA - MAQUIRA	7	UND	R\$ 22,14	R\$ 154,98
146	TESTE DE VITALIDADE PULPAR ( ENDO ICE) 200ML	MAQUIRA - MAQUIRA	9	FR	R\$ 40,92	R\$ 368,28
147	TIRA DE LIXA DE AÇO C/12UND	PREVEN - PREVEN	147	CX	R\$ 9,90	R\$ 1.455,30
148	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO C/ 150UND	3M - 3M DO BRASIL LTDA	70	CX	R\$ 12,67	R\$ 886,90
149	TIRA DE POLIÉSTER, PACOTE C/ 50UND	MAQUIRA - MAQUIRA	136	PCT	R\$ 5,81	R\$ 790,16

CALIXTO DA SILVA  
SILVEIRA  
DIAS:34126  
353  
368353

CALIXTO DA  
SILVEIRA  
DIAS:34126368  
353  
2023.008.20470

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ - Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro - CEP: 64.898-000 - Tel.: (089) 3532-0222  
Email: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com - www.pajeudopiaui.pi.gov.br



150	VERNIZ CAVITARIO, CAVITINE, VIDRO C/ 10ML	BIODINA MICA - BIODINA MICA	22	UND	R\$ 17,69	R\$ 389,18
VALOR TOTAL: R\$ 167.733,96 (cento e sessenta e sete mil setecentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos)						

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0101.2031; 10.301.0121.2034;  
Manutenção Administrativa do FMS; Ações do Programa de Incentivo à Saúde Bucal - PSB FONTE DE RECURSO: 621, 500, 600 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30.00	2031, 2034	621, 500, 600

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.  
5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.



5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

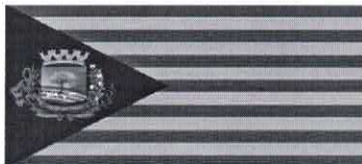
6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) **Certidão Negativa de Débitos CNDT;**
- b) **Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS**
- c) **Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.**

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais/serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais/serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os pagamentos de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

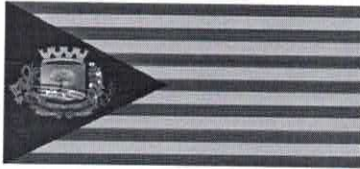
1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/serviços fornecidos, para imediata substituição;
- 5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

CALIXTO DA  
SILVEIRA  
DIAS:34126  
8353  
DIAS:34126  
368353

CALIXTO DA  
SILVEIRA  
DIAS:3412636  
8353  
2023.008.204  
70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ - Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro - CEP: 64.898-000 - Tel.: (089) 3532-0222  
Email: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com - www.pajeudopiauipi.gov.br





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PIFis: \_\_\_\_\_  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Rub: \_\_\_\_\_



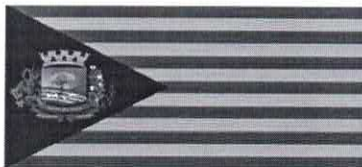
- 6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- 8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
  2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
  3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
    - 3.1 Advertência.
    - 3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.
    - 3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
    - 3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
    - 3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
  4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI ou cobradas



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor Paulo Cesar Mesquita Cabedo, portador do RG; 1.617.088 SSP-PI E CPF: 955.215.503-72, Controlador-Geral, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha,



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico N° 022/2023, Processo Administrativo n° 010.000812/2023 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Canto do Buriti-PI, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE. E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pajeú do Piauí-PI, 29 de dezembro de 2023.

### SIGNATÁRIOS

**PELO CONTRATANTE O  
MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI**

DALVAN GONCALVES DE MOURA  
CARVALHO:05186538388  
Assinado de forma digital por DALVAN GONCALVES DE MOURA CARVALHO:05186538388  
Dados: 2023.12.29 09:50:37 -03'00'

*Dalvan Gonçalves de Moura  
Carvalho*  
**Secretário Municipal Saúde**

**PELA EMPRESA CONTRATADA**

CALIXTO DA SILVEIRA  
DIAS:3412636835

353  
SÃO MARCCS DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTO, EQUIPAMENTOS E  
MATERIAIS HOSPITALARES E  
ODONTOLÓGICOS LTDA C.N.P.J N°:  
03.894.963/0001-74 por intermédio do  
representante legal o Senhor Calixto da  
Silveira Dias, portador do R.G N°: 946101  
SSP-PI e C.P.F N°: 341.263.683-53

TESTEMUNHAS:

1º) Mônica da Silva Ferreira RG/CPF 2150 915

2º) Maria José Tavares Leite RG/CPF 227 930 158-06